



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.423 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT para o exercício 2020 de acordo com a Lei Complementar 172/2020 e da outras providencias”.

Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando que a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.306.063,53 (Quatro milhões, trezentos e seis mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas estruturação de unidades de saúde e ao enfrentamento do “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior à seguir;

CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS				
FONTE	BANCO	CONTA	CONTAS UNIÃO CUSTEIO	SALDO
146	BB	6677-X	FMS CUSTEIO SUS	R\$ 2.477.971,29
			SALDO	R\$ 2.477.971,29
FONTE	BANCO	CONTA	CONTAS UNIÃO INVESTIMENTO	SALDO
147	BB	6678-8	FMSINVEST SUS	R\$ 1.202.154,11
147	CEF	624081-6	FMS BARRA GARÇAS FNS BLINV	R\$ 52.422,14
147	CEF	624082-4	FMS BARRA GARÇAS FNS BLINV	R\$ 23.026,81
147	CEF	624114-6	FMS BARRA GARÇAS FNS BLINV	R\$ 123,99
147	CEF	624115-4	FMS BARRA GARÇAS FNS BLINV	R\$ 19,60
147	CEF	624116-2	FMS BARRA GARÇAS FNS BLINV	R\$ 732,41
147	CEF	624129-4	FMS BARRA GARÇAS FNSCONVENENTE	R\$ 357.577,24
147	CEF	624130-8	FMS BARRA GARÇAS FNSCONVENENTE	R\$ 58.661,71
147	CEF	624131-6	FMS BARRA GARÇAS FNSCONVENENTE	R\$ 10.213,51
147	CEF	624133-2	FMS BARRA GARÇAS FNSCONVENENTE	R\$ 3.741,74
147	CEF	624136-7	FMS BARRA GARÇAS FNSCONVENENTE	R\$ 71.364,82
147	CEF	624137-5	FMS BARRA GARÇAS FNSCONVENENTE	R\$ 9,96
147	CEF	624115-7	FMS BARRA GARÇAS FNSBLINV	R\$ 2.108,53
147	CEF	624116-5	FMS BARRA GARÇAS FNSBLINV	R\$ 53.387,69
147	CEF	624133-5	FMS BARRA GARÇAS FNSBLINV	R\$ 15.574,79
			SALDO	R\$ 1.828.092,24
			TOTAL GERAL	R\$ 4.306.063,53

Considerando que o montante processado e considerado Restos a pagar com o recurso da Fonte 146 é no montante de R\$ 683.988,76 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) e na fonte 147 o montante de R\$ 35.910,64 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) sendo assim, o valor a ser reprogramado através da transposição e a transferência é de R\$ 3.586.164,13 (Três milhões quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e treze centavos).

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0089.2217 – Aquis. Equip. e Mat. Perman. Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 595.697,91

Fonte 347008000

07.001.10.302.0089.2218 – Aquis. equip. e Mat. Perman. Média e Alta Complexidade

4.4.90.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.196.483,69

Fonte 347017000

07.001.10.301.0089.2219 – Manutenção e encargos com PSF's

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 275.982,53

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 270.000,00

Fonte 346008000

07.001.10.302.0089.2220 – Manutenção e encargos Hospital

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 180.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 310.000,00

Fonte 346017000

07.001.10.302.0089.2221 – Manut. e encargos UPA – Unidade Pronto Atendimento 24hs

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 180.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 263.000,00

Fonte 346017000

07.001.10.302.0089.2222 – Manutenção e encargos Policlínica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 45.000,00

Fonte 346017000

07.001.10.302.0089.2223 – Manutenção e encargos Centro de Especialidades Médica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 90.000,00

Fonte 346017000

07.001.10.303.0089.2224 – Manutenção e encargos com a Farmácia Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

Fonte 346013000

07.001.10.304.0089.2225 – Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

Fonte 346015000

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964, bem como para ciência do Conselho Municipal de Saúde de acordo com o Art. 2º item III.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, em 19 de agosto de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

